



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2025.04.09.01-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250404/0001-42

TERMO	DE	CON	ΓRATO	QUE	FAZEM	ENTRE	SI	O(A)
INSTITU	TO	DE	PREVII	DENC	A DOS	S SERV	ID.	DO
MUNICIF	PIO E	Ξ						

O(A) INSTITU	ro de pre	EVIDENCI	A DOS SER	VID. DO MI	UNICIPIO,	com sede	no(a) ۽	,
inscrito(a) no	CNPJ/MF s	sob o,	neste ato re	epresentad	o(a) pelo(a) Sr(a) F	RANCIS	5CO
WELLINGTON	MIRANDA	DO NAS	CIMENTO, d	oravante d	lenominac	la CONTR	ATANT	E, e
o(a)				,	inscr	ito(a)		no
CPF/CNPJ					,		sediad	
no(a)			, dorav	ante desigr	nada CON	TRATADA,	, neste	ato
representada	pelo(a)	Sr.(a)			,	inscrito	no	CPF
$n^{\underline{o}}\ \dots \dots$			•		•			
00011.20250	-				3			
de abril de 20	•					•		
Contratação	Direta nº	2025.04	.09.01-DE,	mediante	as cláus	ulas e co	ndiçõe	es a
seguir enuncia	adas.							

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO COMPREENDENDO AOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ROTINAS E FLUXOS DE CONTROLE, COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NAS ÁREAS DE CONTROLE DE MATERIAIS (ALMOXARIFADO), ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO, ANÁLISES E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO COMPREENDENDO AOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ROTINAS E FLUXOS DE CONTROLE, COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NAS ÁREAS DE CONTROLE DE MATERIAIS (ALMOXARIFADO), ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO, ANÁLISES E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS	9.0	Mês		

^{1.} Promover a orientação para manutenção do tombamento de todos os bens patrimoniais (bens móveis e imóveis) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel, mantendo-os devidamente cadastrados através de





sistema informatizado. O inventário de todos os bens do Instituto de Previdência será efetuado por servidores desta com o acompanhamento de equipe da CONTRATADA. 2. Orientar os Serviços de Controle do Almoxarifado compreendendo as seguintes ações: 3. Promover a orientação aos órgãos do Instituto de Previdência quanto à maneira de formular requisições de material; 4. Orientar o Cadastro dos materiais de consumo em conformidade com as notas fiscais de entrada de material e as notas de requisição de material no sistema de Controle do Almoxarifado; 5. Promover a orientação para perfeita manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais do Instituto de Previdência; 6. Orientar a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente; 7. Orientar durante acompanhamento, às repartições do Instituto de Previdência, no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços; 8. Fazer análise e relatório mensalmente da documentação de Receita e Despesa; 9. Deverá, ainda, ser incluso em cada relatório mensal, sugestões de melhoria na execução do Controle Interno, quando for o caso. 10. A CONTRATANTE fornecerá uma via das notas fiscais de compra de bens de consumo para que seja feito a digitação dos dados da nota fiscal no sistema, bem como a emissão dos relatórios de Controle do Almoxarifado. 11. A CONTRATADA se compromete com a orientação para elaboração dos relatórios abaixo relacionados: 12. Relatório dos Bens do Almoxarifado 13. Relação de entrada e saída de material por área de consumo 14. Posição financeira dos saldos dos itens do Almoxarifado

2 CI ÁI	Ιςιιι Δ ς	EGUNDA	- VIG	ÊNCIA					
2 de Ref	.1. O pra erência,	zo de vigé com inío	ència d cio na	deste Termo deste de data de orma do art.	//		e encerram	ento	
3. CLÁI	JSULA T	ERCEIRA	- PRE	Ç o					
3 R\$ especifi		valor	do	presente (Termo	de	Contrato), conforr	é ne ab	de aixo

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Instituto de Previdencia dos Servid. do Municipio, na classificação abaixo: 1101.09.122.0021.2.071 - Gestao do Instituto de Previdencia dos Servidores do Municipio, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903503 - Serviços de Consultoria;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.04.09.01-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n^{o}

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.04.09.01-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação $n^{\rm o}$

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO





- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133. de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.





Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CASCAVEL/CE	de	de 20

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVID. DO MUNICIPIO CNPJ/MF Nº 11.598.569/0001-17 FRANCISCO WELLINGTON MIRANDA DO NASCIMENTO Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.